



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 3312015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Dalva Silva do Nascimento** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 1083 – Chácara Rio-Petrópolis – Duque de Caxias/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Lincoln Herbert Magalhães**, portador do RG nº 10.093.232-6 IFP e inscrito no CPF sob o nº 033.947.107-73, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3494, de 07 (sete) de abril de 2015, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Presencial nº 06/14-FMAS, do procedimento administrativo nº 1258/2014, fundamentado no art. 3º, inc. III, Código 102 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.** autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, Pregão Presencial nº 06/14-FMAS, do procedimento administrativo nº 1258/2014, visando a aquisição de Cestas Básicas, para atender às necessidades das famílias carentes deste Município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.
1	Cesta básica contendo os itens listados abaixo	Unid.	4050	Mercatto	R\$ 71,90
1.1	Açúcar cristal - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente vedado hermeticamente (pacote de 02 kg).	Pct.	1	Caravelas	R\$ 4,20
1.2	Arroz tipo 01 - branco, longo, fino e polido (pacote de 05 kg)	Pct.	1	Riatto	R\$13,62
1.3	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes (pacote de 01 kg)	Pct.	2	Amafil	R\$ 2,68
1.4	Fubá de milho - amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes (pacote de 01 kg)	Pct.	2	Sinhá	R\$ 1,14
1.5	Feijão preto tipo 01 - classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades (pacote de 01 kg)	Pct.	3	Riatto	R\$ 3,32
1.6	Macarrão espaguete - elaborado com farinha de trigo tipo 01, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado (pacote de 01 kg)	Pct.	2	Germani	R\$ 3,43
1.7	Sal refinado - iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado	Pct.	1	Dunorte	R\$ 1,16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

	hermeticamente e limpo (pacote de 01 kg)				
1.8	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, embalagem pet deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto (900 ml)	Emb. Pet	2	Cocamar	R\$ 2,68
1.9	Carne seca dianteira - matéria-prima de boa qualidade, salgada, curada, seca, embalagem de 1 kg em polietileno a vácuo, original da indústria, contendo rótulo e discriminações da indústria com inspeção no mínimo estadual, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e validade mínima de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	1	Frinense	R\$ 16,09
1.10	Pó de café - torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo (pacote de 250g)	Pct.	2	Pelé	R\$ 2,72
1.11	Embalagem para cesta básica.	Unid.	4050	Rafia	R\$ 1,57
				Total	R\$ 291.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA / LOCAL DE ENTREGA

- I - Estimativa de Entrega: 1.350 (hum mil, trezentas e cinquenta) Cestas Básicas por mês, que serão conferidas na hora da entrega.
- II - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados da data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMAS.
- III - Local de entrega: As Cestas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, rua Sansão Pedro David, nº 82 - Centro - Silva Jardim/RJ, de 09:00 às 15:00 h.
- IV - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos itens é igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos gêneros descrita na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 291.195,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer as cestas básicas embaladas em caixas próprias para cesta básica, no local previsto;
- II - Fornecer os itens com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total;
- III - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- IV - Credenciar junto à SEMTHPS/FMAS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- V - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- VI - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VII - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

VIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão Presencial, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e término previsto para o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 082440049.2.102.3390.32.00.00-SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 018/15.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

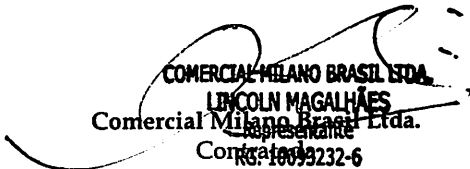
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de abril de 2015.


Maria Dalva Silva do Nascimento
SEMTHPS/FMAS

Maria Dalva S. do Nascimento
Presidente do FMAS
Matricula: 3051 1

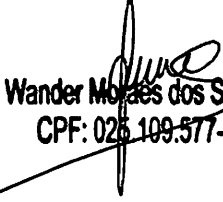

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
LINCOLN MAGALHÃES
Comercial Milano Brasil Ltda.
CPF nº 109.9232-6

Testemunhas:

1)

Nome:


CPF nº


Wander Moraes dos Santos
CPF: 026.109.577-08

2)

Nome:

CPF nº


Rhana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33